



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**
CAMPUS TEFÉ

PORTARIA Nº 135, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS TEFÉ (IFAM - TFF), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria do Gabinete da Reitoria nº 523 de 02 de Abril de 2014, publicada no DOU do dia 03 subsequente; CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico nº 177/2018 - DGP/REITORIA, de 24.05.2018, Memorando Eletrônico nº 168/2018 - TEFÉ, de 07.06.2018 e Memorando Eletrônico nº 251/2018-CMC, de 08.06.2018, resolve:

Alterar a estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Tefé, conforme especificação a seguir:

Descrição	Código	
	De	Para
Coordenação Geral de Ensino	FCC	FG-01
Coordenação de Extensão, Estágio, Egresso, Projetos e Relações Comunitárias	FCC	FG-01

AILDO DA SILVA GAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 20, DE 2 DE JULHO DE 2018

Divulga resultado preliminar do Edital 01/2017/CGPLI - Programa Nacional do Livro e do Material Didático PNLD 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação das obras aprovadas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2019, conforme Edital 01/2017/CGPLI - Convocação para o Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 9.099, de 19 de julho de 2017, e aos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 do Edital referido no Art.1º desta Portaria, as obras avaliadas receberam pareceres indicando sua:

- I - aprovação;
- II - aprovação condicionada à correção de falhas pontuais;
- III - reprovação.

Art. 3º Todos os pareceres estarão disponíveis na data da publicação desta Portaria, no endereço simec.mec.gov.br, Módulo Livros, aba avaliação.

§ 1º O acesso aos pareceres será feito por meio de representante legal (do detentor de direito autoral) já cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC quando da etapa de inscrição, ou por seu substituto, se for o caso.

Art. 4º Caso a obra tenha sido aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, o detentor de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida conforme especificações do Anexo II do Edital 01/2017/CGPLI, com as devidas correções apontadas no respectivo parecer, no prazo de dez dias, a contar da publicação desta Portaria.

§ 1º A obra só será considerada aprovada para compor o Guia de Livros Didáticos se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no SIMEC.

§ 2º O parecer referente à análise da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias, a contar da publicação desta Portaria, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 5º Caso a obra tenha sido reprovada, o parecer indicativo de reprovação poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 6º Os recursos relativos aos artigos 4º e 5º desta Portaria deverão ser enviados por meio do carregamento de arquivos no SIMEC e ficarão disponíveis para visualização durante o período recursal.

§ 1º O detentor de direito autoral poderá interpor somente 1 (um) recurso por obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais e/ou obra reprovada, conforme o caso.

§2º O recurso deverá ser apresentado em versão caracterizada e descaracterizada, em conformidade com as especificações constantes do item 7.9.1 do Edital 01/2017/CGPLI.

§ 3º A SEB profereirá decisão sobre os recursos em até 30 dias, conforme rege o Edital de Convocação 01/2017 - CGPLI PNLD 2019, que ficarão disponíveis no mesmo endereço de visualização dos pareceres, e divulgará o resultado final do processo de avaliação do PNLD 2019 no Diário Oficial da União e nos sites eletrônicos do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 4º A SEB não analisará recurso impresso ou encaminhado em formato incompatível ao disposto nesta Portaria.

Art. 7º A SEB não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 8º Anexos a esta Portaria, seguem a Relação das Obras Aprovadas (Anexo I), a Relação Obras Aprovadas Condicionadas à Correção de Falhas Pontuais (Anexo II) e a Relação das obras Reprovadas (Anexo III).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDA PERES DE LIMA
Substituta

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO - PNLD 2019

ANEXO I

OBRAS APROVADAS

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO
Língua Portuguesa	0239P19011

ANEXO II

OBRAS APROVADAS CONDICIONADAS À CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO
Arte	0170P19061
Arte	0206P19061
Ciências	0081P19031
Ciências	0126P19031
Ciências	0133P19031
Ciências	0155P19031
Ciências	0201P19031
Ciências	0070P19031
Ciências	0177P19031
Ciências	0208P19031
Ciências	0209P19031
Ciências	0210P19031
Ciências	0228P19031
Ciências	0230P19031
Ciências	0234P19031
Ciências	0249P19031
Educação Física	0175P19161
Educação Física	0273P19161
Educação Física	0216P19161
Educação Física	0184P19161
Educação Infantil	0281P19003
Educação Infantil	0284P19001
Educação Infantil	0285P19002
Educação Infantil	0286P19001
Geografia	0072P19051
Geografia	0082P19051
Geografia	0127P19051
Geografia	0134P19051
Geografia	0156P19051
Geografia	0171P19051
Geografia	0183P19051
Geografia	0212P19051
Geografia	0213P19051
Geografia	0223P19051
Geografia	0225P19051
Geografia	0233P19051
História	0172P19041
História	0157P19041
História	0118P19041
História	0128P19041
História	0135P19041
História	0084P19041
História	0075P19041
História	0202P19041
História	0222P19041
História	0211P19041
História	0214P19041
História	0199P19041
História	0226P19041
História	0220P19041
História	0219P19041
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0129P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0263P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0056P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0215P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0086P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0158P19363
Interdisciplinar (História- Geografia)	0152P19366
Interdisciplinar (História- Geografia)	0136P19366
Interdisciplinar (História- Geografia)	0240P19366
Língua Portuguesa	0032P19011
Língua Portuguesa	0034P19011
Língua Portuguesa	0067P19011
Língua Portuguesa	0131P19011
Língua Portuguesa	0143P19011
Língua Portuguesa	0160P19011
Língua Portuguesa	0169P19011
Língua Portuguesa	0173P19011
Língua Portuguesa	0186P19011
Língua Portuguesa	0188P19011
Língua Portuguesa	0232P19011
Língua Portuguesa	0261P19011
Matemática	0006P19021
Matemática	0051P19021
Matemática	0069P19021
Matemática	0080P19021
Matemática	0097P19021
Matemática	0123P19021
Matemática	0125P19021
Matemática	0153P19021
Matemática	0159P19021
Matemática	0174P19021
Matemática	0198P19021
Matemática	0203P19021

Matemática	0204P19021
Matemática	0218P19021
Matemática	0238P19021
Matemática	0251P19021
Projetos Integradores	0272P19500
Projetos Integradores	0275P19500
Projetos Integradores	0092P19500
Projetos Integradores	0095P19500
Projetos Integradores	0151P19500

ANEXO III
OBRAS REPROVADAS

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO
Arte	0176P19061
Arte	0154P19061
Arte	0130P19061
Arte	0085P19061
Arte	0076P19061
Arte	0256P19061
Arte	0224P19061
Ciências	0243P19031
Ciências	0255P19031
Educação Física	0271P19161
Educação Infantil	0090P19001
Educação Infantil	0091P19002
Educação Infantil	0166P19001
Educação Infantil	0167P19003
Educação Infantil	0168P19002
Educação Infantil	0190P19001
Educação Infantil	0192P19002
Educação Infantil	0193P19003
Educação Infantil	0287P19002
Educação Infantil	0288P19001
Educação Infantil	0289P19001
Educação Infantil	0290P19001
Educação Infantil	0291P19001
Educação Infantil	0293P19002

Educação Infantil	0294P19002
Educação Infantil	0295P19002
Educação Infantil	0296P19003
História	0124P19041
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0260P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0262P19363
Interdisciplinar (História- Geografia)	0231P19366
Interdisciplinar (História- Geografia)	0247P19366
Língua Portuguesa	0066P19011
Língua Portuguesa	0068P19011
Língua Portuguesa	0196P19011
Língua Portuguesa	0227P19011
Língua Portuguesa	0242P19011
Língua Portuguesa	0246P19011
Língua Portuguesa	0254P19011
Matemática	0120P19021
Matemática	0132P19021
Matemática	0195P19021
Matemática	0200P19021
Matemática	0205P19021
Matemática	0229P19021
Matemática	0236P19021
Matemática	0245P19021
Matemática	0252P19021
Matemática	0258P19021
Projetos Integradores	0270P19500
Projetos Integradores	0274P19500
Projetos Integradores	0241P19500
Projetos Integradores	0266P19500

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 463, DE 2 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201606736	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA EDUARDO ANDRÉA MATARAZZO, 891, VIA NORTE, RIBEIRÃO PRETO/SP
2.	201700376	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO	INSTITUTO JAGUARIBANO DE ENSINO LTDA. - ME	RUA CORONEL ANTÔNIO JOAQUIM, 1759, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE
3.	201700825	DIREITO (Bacharelado)	30 (trinta)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARAUCARIA LTDA - ME	RUA DOUTOR LEVY BUQUÉRA, 589, UNIDADE SEDE, SÍTIO CERCADO, CURITIBA/PR
4.	201700977	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PIO DECIMO DE CANINDE DO SAO FRANCISCO	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO DO ALTO SAO FRANCISCO LTDA	A, S/N, LOTE 01 QUADRA F-26A, OLARIA, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE